

Diário Oficial

0001

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.240

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 1º DE NOVEMBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Lupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5683 a 5692
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Segurança Pública e Indústria, Comércio e Mineração

TERMO E EXTRATO DE CONTRATOS E
EXTRATO DE CONVÊNIO
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

PORTARIA
Da Imprensa Oficial do Estado

EXTRATO DE CONTRATOS
Do Departamento de Estradas de Rodagem

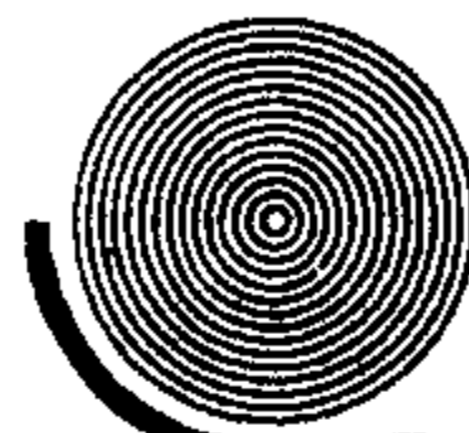
AVISO - TOMADA DE PREÇOS
Da Companhia de Saneamento do Pará

EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

Após essa votação, pediu a palavra o Dr. Alvaro de Souza, representante legal do acionista Banco Real de Investimento S.A. e propôs que os demais acionistas concordassem, poder-se-ia dispensar o prazo para o exercício do direito de preferência legal na subscricao das referidas ações...

(Ext. nº 14912, Reg. nº 31525, Dia 01/11/88)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" - CAPIM (Projeto aprovado pela SUDAM) CGC (MF) Nº 04952861/0001-37 CAPITAL AUTORIZADO: C2\$ 4.950.000,00 CAPITAL INTEGRALIZADO: C2\$ 4.803.784,85

CONVOCAÇÃO Convidamos os Senhores Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá"-CAPIM, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária às 08:00 horas do dia 20 de Novembro de 1988, na sede da sociedade, na Fazenda Maringá...

OTAVOTA DO BRASIL S/A - CGC (MF) 22.931.471/0001-56 CAPITAL AUTORIZADO C2\$ 600.000,00, CAPITAL SUBSCRITO C2\$ 216.488.729,00, E CAPITAL INTEGRALIZADO C2\$ 216.488.729,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 17/10/1988.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI/PARÁ - CGC/MF: 05 416 839/0001-29 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o estatuto Social, convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/Pará a se fazerem presentes na reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 03 de novembro de 1988, às 11:00 (onze) horas, na sede da Companhia...

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA Extrato do Contrato de Adjucação de Serviços PG-31/88. PIS: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPAR e SETEMAR-SERVIÇOS TÉCNICOS MARITIMOS LTDA. Proc: 2813/88.

Extrato do Contrato de Empreitada PG-38/88. Partes: DEPAR e EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Proc: 3046/88. Fundamento Legal: Convite Nº 29/88-CPL. Objeto: Restauração de sete (7) pontes em madeira de lei na Rodovia PA-150, trecho Redação/Sapucaia...

Arraja no Km 426 com 38,0X4,20m. Prazo: 90 dias. Valor: C2\$-11.408.775,00. Dotação: 220116885311002. Verba: 4.1.1.0.00, N.E-1583/88-SBO. Belém, 19/10/88. Engº Adalberto Naves Cavalcante-Diretor Geral do DERPA e Sr. Benedito dos Santos Oliveira-Representante da EMPREITEIRA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS Avisamos aos interessados que se acha afixado no andar térreo do prédio da Reitoria da UFPA, no Campus Universitário, o Edital da Tomada da Preço nº 19/88, para a "Construção do Prédio da Gráfica e Editora Universitária".

ABC TRANSPORTADORA BRASIL NORTE S/A - ABC TRN. CGC/MF Nº 04.137.022/0001-59 ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1988.

01-DATA, HORA E LOCAL: Em 31/05/88, às 18:00 horas, na sede social, na Rua do Cruzeiro nº 1.145, Vila Icoaraci, em Belém-Pa. 02-PRESENÇA: Com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração: Sr. ALEXANDRINO GARCIA, Sr. ALEXANDRINO GARCIA, Sr. ALEXANDRINO GARCIA...

(Ext. nº 14912 - Reg. nº 31534 - Dia 01/11/88)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE LUTA DE CONTATO KIKUCHIN OYAMA. Denominação: Associação de Luta de Contato Kikuchin Oyama. Sede: Travessa Luiz Coutinho, 835-Babilônia - Alameda/Pará. Fins: Sociedade Civil, com personalidade jurídica distinta de seus sócios...

TADAD IGARASHI Presidente (G. R. nº 24091)

RESUMO DO ESTATUTO DO ORIENTE ESPORTE CLUBE. Denominação: Oriente Esporte Clube - O.E.C. Data de Fundação: 18 de Janeiro de 1988. Fins: É uma sociedade de pessoa física jurídica distinta de seus associados. Duração: Indeterminada.

(G. R. nº 24692)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DA 5ª VARA PENAL A doutora Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER aos que este leem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora da 5ª. Vara Penal foi denunciado Edmilson Luis Monteiro...

MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal (G. Reg. n. 24670)

JUIZO DA 5ª VARA PENAL A doutora Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que este leem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora da 5ª. Vara Penal foram denunciadas Carlos Nascimento Santos, parense, solteiro, pintor, de vinte e três anos de idade, residente à Travessa Estrela...

Penal Repartição Criminal aos vinte (20) dias do mês de outubro de 1988. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã do datilografar e subscrevi.

MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal (G. Reg. n. 24670)

JUIZO DA 5ª VARA PENAL A doutora Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juíza de Direito da 5ª. vara Penal, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER aos que este leem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora da 5ª. Vara Penal, foi denunciado Roberto Brasil da Cunha, solteiro, paraense, feirante...

MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal (G. Reg. n. 24670)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5683 DE 31 DE OUTUBRO DE 1988 Abre à Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de C2\$ 2.862.945.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

Table with columns: Descrição, Valor. Includes rows for Encargos Gerais do Estado (28000), Função: Administração e Planejamento (28101), Programa: Assistência Financeira (031), etc.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5686 DE 31 DE OUTUBRO DE 1988 REVOGA O DECRETO Nº 5.580, DE 26.08.88. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 91 da Constituição Estadual e...

DECRETO Nº 5689 DE 31 DE OUTUBRO DE 1988 HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 06/88, DE 17.10.88, DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ.

RESOLUÇÃO Nº 06/88-CD O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada em 17 de outubro de 1988, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO a determinação do Sr. Governador do Estado, contida no Ofício Circular nº 021/88-CCG, de 12.10.88, assinado pelo Senhor Chefe da Casa Civil de Governadoria.

RESOLVE: Art. 1º - A remuneração do Diretor-Presidente e dos demais Diretores da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, passa a ser a seguinte:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes rows for Vencimentos (C2\$ 300.000,00), Representação (C2\$ 150.000,00), Total (C2\$ 450.000,00), etc.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Resolução vigorarão a partir de 1º de agosto do corrente ano. Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, aos dezesseis dias do mês de outubro de 1988.

FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA Presidente do CD

DECRETO Nº 5684 DE 31 DE OUTUBRO DE 1988

DECRETO Nº 5685 DE 31 DE OUTUBRO DE 1988

0005

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 082/88, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 082/88, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que fixa o valor dos vencimentos e Representação do Diretor Geral e Coordenadores do DETRAN.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retrogirão à data de 1º de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de outubro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE MOURA MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 093, DE 26.10.88, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 093, de 26.10.88, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que fixa o valor do financiamento imobiliário pelo Plano Popular, destinado à aquisição, obras de construção, reforma, conservação, ampliação e melhoria das condições de habitabilidade de segurados do IPASEP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de outubro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE MOURA MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

RAIMUNDO NONATO BARBOSA - TMA-DETRAN
Representante do EMPN/PA
JOSE FARIAS NESSÃO - TEN-DETRAN
Representante DETRAN/PA
STENGO ANTONIO OTAVIO SANTIAGO DE QUEIROZ
Representante do Sindicato
ENZO ARNALDO MORAES NETO
Representante do DER/PA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 41 da Lei Estadual nº 4.521, de 20 de julho de 1974, que trata da Organização Básica da Polícia Militar do Pará e,

CONSIDERANDO o parecer favorável do Estado-Maior do Exército, através da Inspectora Geral das Polícias Militares, contido no Ofício nº 100-IGPM/1, de 24 de outubro de 1985, complementado pelo Ofício nº 39-IGPM/3, de 18 de novembro de 1986, aprovando alterações na atual Estrutura Organizacional da Polícia Militar e seu novo Plano de Articulação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados em Companhias Independentes de Polícia Militar (CIPM) as atuais subunidades sediadas nos municípios de Tucuruí e de Conceição do Araguaia.

Art. 2º - O 4º Batalhão de Polícia Militar, sediado no município de Marabá, fica estruturado, organicamente, da seguinte forma:

- a) Comando,
- b) Estado Maior;
- c) 01 (um) Pelotão de Comando e Serviço;
- d) 03 (três) Companhias de Polícia Militar.

Art. 3º - A área jurisdicional do 4º Batalhão de Polícia Militar abrangerá os municípios de Marabá, Itupiranga, Jacundá, Rondon do Pará, São João do Araguaia, Xinguara, São Felix do Xingú, Parauapebas, Curionópolis, Bom Jesus do Araguaia, Brejo Grande, São Geraldo do Araguaia, Tucumã e Ourilândia do Norte.

Art. 4º - A área jurisdicional da Companhia Independente de Polícia Militar, sediada no Município de Tucuruí, abrangerá os municípios de Tucuruí, Cametá, Baião, Mocajuba, Goianésia, Tailândia e Pacajás.

Art. 5º - A área jurisdicional da Companhia Independente de Polícia Militar, sediada no município de Conceição do Araguaia, abrangerá os municípios de Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia, Redenção, Rio Maria e Santa Maria das Barreiras.

Art. 6º - As Unidades de polícia Militar, sediada no interior do Estado, prestarão todos os tipos de policiamento ostensivo fardado, de responsabilidade legal da Corporação, previstos em legislação federal e estadual.

Art. 7º - A composição dos efetivos do 4º Batalhão e das Companhias Independentes de Polícia Militar será estabelecida através do remanejamento dos efetivos ora previstos para as demais organizações policiais-militares (OPM) que atualmente compõem a Corporação, com base na Lei Estadual nº 5.230, de 18 de junho de 1985 (Lei de Fixação do Efetivo da Polícia Militar) e que constarão dos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de outubro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 5688 DE 31 DE OUTUBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, item IV, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o cargo de Oficiais Dentista Policial Militar previsto da Lei Estadual nº 5230, de 18 de junho de 1985 (Lei de Efetivo da PMPA);

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público procedido pela Polícia Militar do Pará de conformidade com o Edital publicado em Diário Oficial do Estado nº 26.146, de 18 de janeiro de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Estadual nº 5.249 (LEI DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA PM), combinado com o art. 57 do Decreto Estadual nº 4.244, de 28 de julho de 1986 (REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS).

DECRETA

Art. 1º - Fica admitida no posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Dentistas Policiais Militares, da Polícia Militar do Pará para fins de Estágio Probatório, a Dra. GRACILDA CÂMARA CORREA JÚNIOR.

Art. 2º - Concluído o Estágio com aproveitamento, a supra mencionada Oficial estagiária será efetivada neste Posto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5688 DE 31 DE OUTUBRO DE 1988

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 094, DE 26.10.88, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 094, de 26.10.88, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que reformula os valores da tabela do Empréstimo Financeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de outubro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 094 DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

REFORMULA OS VALORES DA TABELA DO EMPRÉSTIMO FINANCEIRO.

A Presidente do Conselho Previdenciário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a concessão do EMPRÉSTIMO FINANCEIRO está consagrada na via previdenciária como maneira de atenuar as dificuldades que se sobrepõem ao segurado e que, em mente a elevação de teto estabelecido, figuraria como concessão parcial aos segurados do IPASEP,

RESOLVE:

Art. 1º - Os EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS concedidos aos segurados do IPASEP, reger-se-ão em seus valores pela Tabela anexa, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após a homologação Governamental.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Pres. do Conselho Previdenciário.

RESOLUÇÃO Nº 160 DE 13 DE OUTUBRO DE 1988

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do art.º 9º do Estatuto da Fundação, e aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.894 de 29 de dezembro de 1969 e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 0020/CCG do Chefe do Gabinete Civil do Governador e, a deliberação unânime deste Colegiado em Reunião Ordinária desta data,

RESOLVE:

Artº 1º - FIXAR a partir de 1º de agosto do corrente ano a remuneração da função de Diretor Executivo da FTERPA, como a baixo se discrimina:

- VENCIMENTO - Cz\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS)
- REPRESENTAÇÃO - Cz\$100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS)

Artº 2º - A despesa decorrente desta Resolução, correrá à conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento Programa da Fundação, para o exercício financeiro corrente.

Artº 3º - Esta Resolução entrará em vigor, após sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ EM 13 DE OUTUBRO DE 1988.

Eng.º DEBENE GUANES CAVALCANTE
Presidente

DECRETO Nº 6082 DE 31 DE OUTUBRO DE 1988

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 07, DE 19.10.88, DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 07, de 19.10.88, do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, que fica remuneração do Superintendente.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 19.10.88, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de outubro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 07/88 C. D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO determinação do Exmo. Senhor Governador do Estado, através ofício circular nº 020/88 C.C.G.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense.

RESOLVE:

Artº 1º - Fixar a remuneração do Sr. Superintendente em Cz\$300.000,00 (trezentos mil cruzados) de vencimentos e Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados) de representação, totalizando Cz\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzados) e para o Sr. Superintendente-Adjunto, Cz\$300.000,00 (trezentos mil cruzados) de vencimentos e Cz\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados) de representação, totalizando Cz\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), com vigência a contar de primeiro de agosto do corrente ano.

Artº 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado para que surta seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 19 de outubro de 1988.

Presidente do Conselho Diretor da F. D. P.

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Sistema Telebrás - Ministério das Comunicações
AVISO DE EDITAL
CANCELAMENTO
SELEÇÃO AMPLA Nº TPA-009/88
PRIMEIRO CONJUNTO DE LICITAÇÃO ARTICULADAS
DO SISTEMA TELEBRÁS - 1º CLA - STB

A Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS em conjunto com a Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, comunica aos interessados que fica sem efeito o Aviso de Edital publicado no Diário Oficial do Estado em 31.10.88, referente a Licitação acima enunciada.

Belém, 01 de novembro de 1988.

A COMISSÃO
GOVERNO FEDERAL - TUDO PELO SOCIAL
(Ext. nº 14928 - Reg. nº 31536 - Dia 01/11/88)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Sistema Telebrás - Ministério das Comunicações

AVISO DE EDITAL
SELEÇÃO RESTRITA Nº TPA-046/88

A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ, comunica que se encontra a disposição dos interessados na Divisão de Controle e Manutenção do Patrimônio-ASG, sito à Av. 25 de Setembro 2115-A, entre as travessas Humaitá e Chaco, o edital da Licitação acima citado, com a finalidade de selecionar firmas para a prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios na capital e interior do Estado.

Somente poderão participar da presente licitação, as firmas previamente cadastradas na Telepará ou em qualquer Empresa do Sistema Telebrás, e que possuam patrimônio líquido igual ou superior a Cz\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS).

O recebimento e abertura das propostas, ocorrerá na sala de reunião do Departamento de Serviços Gerais-ASG, no endereço acima citado, no dia 25.11.88, às 09:00 hs. Maiores informações e o edital, poderão ser obtidos com a comissão de licitação no endereço já mencionado, nos dias úteis nos seguintes horários: 09:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 hs, na sala da Divisão de Controle e Manutenção do Patrimônio-ASG.

Belém, 01 de novembro de 1988.
A COMISSÃO
GOVERNO FEDERAL - TUDO PELO SOCIAL
(Ext. nº 14918 - Reg. nº 31537 - Dia 01/11/88)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Sistema Telebrás - Ministério das Comunicações
AVISO DE EDITAL
SELEÇÃO AMPLA Nº TPA-009/88 - TB/TPA
1º CONJUNTO DE LICITAÇÕES ARTICULADAS
DO SISTEMA TELEBRÁS - 1º CLA - STB

A Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS em conjunto com a Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, realizará no dia 06.12.88 LICITAÇÃO na modalidade de SELEÇÃO AMPLA, visando a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS de grande porte. Os interessados em participar da referida LICITAÇÃO deverão comparecer ao DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA da TELEPARÁ, localizado na Tv. Dr. Moraes, 121 - 4º andar - Belém - Pa. no horário de 09:00 às 11:00 e 15:00 às 17:00 horas, onde serão fornecidos melhores esclarecimentos assim como o inteiro teor do Edital.

Belém, 01 de novembro de 1988.
A COMISSÃO
GOVERNO FEDERAL - TUDO PELO SOCIAL
(Ext. nº 14918 - Reg. nº 31536 - Dia 01-03-04/11/88)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AVISO Nº 001/88-PGJ, de 27.10.1988

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Senhores membros do Ministério Público que, em face do disposto no art. 129, inciso I, da nova Constituição Federal, e a partir de sua vigência:

- 1 - Está revogado o procedimento penal "ex officio" (contravenções penais e hipótese da Lei nº 94.611/65).
- 2 - Em tais casos, doravante, somente se procederá mediante denúncia.
- 3 - Os processos contravençionais e inquéritos, em andamento nas Delegacias de Polícia, deverão ser remetidos a Juízo, para prosseguimento, assumindo o órgão do Ministério Público a promoção da ação penal.

AVISO Nº 002/88-PGJ, de 27.10.1988

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Senhores membros do Ministério

Público que, em face do disposto no art. 2º, inciso VIII, da nova Constituição Federal, e a partir da vigência desta, deverão observar o seguinte:

- 1 - Requerer ao Juízo competente a remessa dos inquéritos e processos penais instaurados contra Prefeitos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.
- 2 - Eventuais denúncias, arquivamento ou pedido de diligência caberão ao Procurador Geral de Justiça ou ao órgão do Ministério Público por ele designado.

AVISO Nº 003/88-PGJ, de 27.10.1988

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, AVISA aos Senhores membros do Ministério Público que, em face do disposto no art. 109, inciso IV da nova Constituição Federal, e a partir da vigência desta, deverão atentar para o seguinte:

- 1 - Passam para a competência da Justiça comum estadual o processamento e julgamento das contravenções previstas no Código Florestal (Lei nº 4.771/61).

2 - As condutas definidas na Lei nº 5.197/67 (Código de Caça) como contravenções foram recentemente criminalizadas pela Lei nº 7.653/86, permanecendo, portanto, sob a competência da Justiça Federal.

Procurador Geral de Justiça

INSTRUÇÃO Nº 01/88

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, o inquérito civil previsto na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 30, nº 23, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.1982,

28ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 07 de outubro de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira, Romão Amoedo Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. De férias: O Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Carlos Ailson Peixoto (Câmara Penal) e Felício Pontes, (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Jorge Emanuel dos Santos Menezes
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - A Unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Romão Amoedo Neto
- 02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrida - Sandra Nazaré Rocha Ferreira
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - Unanimemente, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Romão Amoedo Neto
- 03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Soure
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure
 Recorrido - Eduardo Arnaldo dos Santos
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Romão Amoedo Neto
- 04 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorridos - Carlos Marques Viana e outro
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento em parte, cassando o Salvo-Condução concernente à isenção do fichamento criminal.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Romão Amoedo Neto
- 05 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Hélio Sebastião Gonçalves da Fonseca
 Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
 Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos
- 06 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Irto Amaral Filho
 Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
 Decisão - Unanimemente, a Turma Julgadora, negou provimento ao recurso e confirmou a decisão recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos
- 07 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Carlos Alberto Araújo Ribeiro
 Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
 Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos
- 08 - Apelação Penal de Monte Alegre
 Apelante - A Justiça Pública
 Apelados - Manoel Batista da Silva (Roxo) e outros (adv. José Carlos Melém)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- MATÉRIA CÍVEL**
- 01 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Auxiliadora Fonseca Tavares (adv. Marcílio Vianna)
 Apelada - Sonora Comercial Ltda. (adv. Aury Silva)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos - Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos o Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira, já se tendo manifestado o Exmo. Sr. Desembargador Relator, que dava provimento à apelação para julgar procedente a ação, com a inversão do ônus da sucumbência. Adiado, por ausência justificada do Des. Revisor.
- 02 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Associação dos Servidores Cíveis do Brasil - A.S.C.B. (adv. Natham Lima Barreto)
 Apelada - Angélica Mendes de Andrade (adv. Delmiro dos Santos)
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 03 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - Maria Beatriz Jatene Souza e José Raimundo Lopes de Souza (adv. Jaci Colares)
 Apelado - Espólio de José Tavares da Silva (adv. Leonan Gondim da Cruz)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Decisão - Adiado.
- 04 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - CEMOP - Centro Médico e Odontológico do Pará S/C (adv. Fernando Wanzeller)
 Apelados - Américo Bentes de Almeida Neves e s/mulher (adv. Amari Faciola de Souza)
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
 Decisão - Rejeitadas, à unanimidade de votos, as preliminares de Carência de Ação e Cerceamento de Defesa. No mérito, à unanimidade de votos, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza (Publicados no D.O. de 04 .10.88)
- 05 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Messody Ohana Alves (adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro)
 Agravado - Paulo Evangelista Burlamaqui de Moraes (adv. Ademar Kato)
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, conheceu do agravo e lhe deu provimento para anular todos os atos procedidos pela Dra. Juíza a quo, nos autos de Ação de Imissão de Posse, por considerá-la moralmente impedida de funcionar no mesmo.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos e José Alberto Soares Maia. Não votou, por impedido o Exmo. Sr. Desembargador Romão Amoedo Neto
- 06 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravantes - Mário Porfírio Simões Bastos e s/mulher (adv. Juracy Rodrigues Silva de Oliveira)
 Agravada - Maria Rita Moreira Monteiro (adv. Flávio Maroja)
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, conheceu do agravo mas lhe negou provimento para manter o despacho agravado.

- Turma Julgadora: Desembargadores: Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza
- 07 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Irailson Ubirajara Couto da Rocha (adv. José Antonio Coelho)
 Apelado - Iranélio Edir Couto da Rocha (adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, conheceu da apelação mas lhe negou provimento para manter a decisão apelada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Romão Amoedo Neto
- 08 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda. (adv. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior)
 Apelada - Léa Fonseca de Britto Pontes (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - Adiado.
- 09 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - CONSPEL - Construtora Petrola Ltda. (adv. Elias Pinto de Almeida)
 Apelada - BRAMAQ - Braga, Máquinas e Equipamentos Ltda. (adv. José Epifânio de Souza)
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - Adiado.
- 10 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - Unimóveis Ltda. e Afonso Casimiro de Barros Queiróz (adv. Thales Eduardo R. Pereira e Carlos Balbino Potiguar)
 Apelados - Os mesmos
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
 Decisão - Adiado.
- 11 - Apelação Cível de Capanema
 Apelante - Francisco Pereira dos Santos (adv. Atualpa Tavares Rebelo)
 Apelado - Vilmar Miranda e Silva (adv. Ana Laura Nunes dos Santos)
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa), 13 de outubro de 1988

Genés Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E. (G. R. nº 4444)

28ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 11 de outubro de 1988, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Motta Silveira, Izabel Leão, Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Gonçalves. Ausência justificada: Desembargador Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Rui Silva (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente, manifestou a imensa satisfação em ter integrado, pela primeira vez as Eg. 1ªs. Câmaras, o Exmo. Sr. Desembargador Carlos Fernando de Souza Gonçalves, magistrado integro e de vasta cultura jurídica. A essa manifestação associou-se o representante do Ministério Público, Procurador de Justiça Rui Silva. Ao final, agradeceu o novo Desembargador.

JULGAMENTOS

(Publicado no D.O. 06.10.88)

- 01 - Apelação Penal de Igarapé-Miri
 Apelante - João Nivaldo Pinto Conceição, vulgo "Tiponga" (adv. Cleonito P. Gomes)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Metro Engenharia Ltda. (adv. Iranildo B. de Paiva)
 Apelado - Governo do Estado do Pará (adv. Icarai Dias Dantas)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão, Revisora e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 02 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Último Figurino Modas Ltda. (adv. Thales Eduardo R. Pereira)
 Agravados - Rui Guilherme dos Santos Baralha, Cleber Eduardo Cardoso Palheta e outra (adv. Helena Cláudia M. Pingarilho)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Adiado, a pedido da Desa. Relatora.
- 03 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Espólio de Salim Mastop (adv. Otávio Sales)
 Agravada - Eletroluz Material Elétrico (adv. Wilson Dahás Jorge)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Adiado, a pedido da Desa. Relatora.
- 04 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Walter Silva Santos (adv. Raimundo Costa)
 Agravados - Walter Silva Santos Júnior e outros (adv. Francisco Caetano Miléo)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Gonçalves
- 05 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Companhia de Seguros da Bahia (adv. Ulysses Coelho de Souza)
 Apelados - Levindo Paixão Assunção e outro (adv. Raimundo Pereira Cavalcante)
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 06 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Georgete Penedo Salheb (adv. José Maria L.P. Albuquerque)
 Apelado - Centro Médico e Odontológico do Pará S/C Ltda. (adv. Fernando Wanzeller)
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 07 - Reexame de Sentença de 1º Grau da Capital
 Sentenciante - O Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível
 Sentenciados - A Prefeitura Municipal de Curuçá e Bamerindus Financeira Companhia de Seguros (adv. José Acreano Brasil)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Preliminarmente, por unanimidade, anularam o processo a partir de fls. 13 (treze), inclusive, a fim de que seja ouvido o órgão do Ministério Público.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva

- 08 - **Apelação Cível de Vigia**
 Apelantes - Jevovai Cordeiro, Pedro Botelho e Raimundo Cordeiro (adv. Rosa Maria Raiol Pálmeira)
 Apelados - Martinha Costa Cordeiro de Souza e s/marido (adv. José Ronaldo Jacob Corrêa)
 Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Gonçalves
- 09 - **Apelação Cível de Bragança**
 Apelante - João Zivanildes Braga Campelo (adv. Joselisa Córte Kauffman)
 Apelado - João Barroso de Almeida (adv. José Maria Antunes Maia)
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Gonçalves
 (Publicado no D.O. de 06.10.88)
- 10 - **Reexame de Sentença de 1º Grau da Capital**
 Sentenciante - A Dra. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível
 Sentenciada - Lojas Americanas S/A. (adv. Artur Otávio de Carvalho Nobre)
 Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Decisão - Unanimemente, mantiveram a sentença reexaminada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Gonçalves
 Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(Pa), 17 de outubro de 1988
 Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E. (G. R. nº 2458)

27ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 13 de outubro de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello (especialmente convocado), Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Aurélio Corrêa do Carmo, Humberto de Castro, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes e Ossiam Corrêa de Almeida (Somente na Câmara Cível). Presentes, ainda os Drs. Procuradores de Justiça: Antonio César Borges (Câmara Penal) e Antonio Medeiros (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01 - **Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital**
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
 Recorrida - Lília Maria Cardoso Rivera
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - À unanimidade de votos, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio Corrêa do Carmo e Humberto de Castro
- 02 - **Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital**
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Daniel Cardoso da Silva
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio Corrêa do Carmo e Humberto de Castro
- 03 - **Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital**
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
 Recorrido - Ademir Souza de Amorim
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - À unanimidade de votos, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio Corrêa do Carmo e Humberto de Castro
- 04 - **Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital**
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Gerson Malheiros de Souza
 Relator - Desembargador Humberto de Castro
Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim
- 05 - **Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital**
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorridas - Zeneide Conceição Martins e outras
 Relator - Desembargador Humberto de Castro
Decisão - À unanimidade de votos, conheceram do recurso, mas lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - **Embargos de Declaração da Capital**
 Embargante - Banco do Brasil S/A.
 Embargado - O V. Acórdão nº 14.501
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Decisão - À unanimidade de votos, a turma julgadora rejeitou os embargos opostos.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 02 - **Embargos de Declaração da Capital**
 Embargante - Banco Mercantil de São Paulo
 Embargado - O V. Acórdão nº 14.502
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Decisão - À unanimidade de votos, a turma julgadora rejeitou os embargos opostos.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 03 - **Embargos de Declaração da Capital**
 Embargante - Antonio Vicenzo Millione
 Embargado - O V. Acórdão nº 14.688
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Rejeitadas, à unanimidade de votos, os embargos opostos.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 04 - **Agravo de Instrumento da Capital**
 Agravante - Cesário Chiapetta (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
 Agravados - João Batista de Araújo e outro (adv. Deusdedit Brasil)
 Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - À unanimidade de votos, a turma julgadora, conheceu do agravo mas, lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ossiam Almeida, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 05 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelantes - Pascoal Novelino e Laura Pinto Novelino (adv. César Mártires)
 Apelada - Construtora Burlamaqui Ltda. (adv. Carlos B. Potiguar)

- Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - À unanimidade de votos, a turma julgadora, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, apenas corrigindo a sentença a quo, na parte que declarou que o julgamento era sem julgamento do mérito, quando deveria ser com julgamento do mesmo.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ossiam Almeida, Relator; Stéleo Menezes, Revisor e Aurélio do Carmo
- 06 - **Apelação Cível e Recurso Adesivo da Capital**
 Apte/Recdo - Arivaldo Martins de Santana (adv. Carlos Plátilha)
 Recte/Apdo - Ariolino Neres Souza (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 07 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - Tereza Gomes Moreira (adv. Adelino Simão)
 Apelada - Marília Raimunda da Silva Ferreira (adv. Rita de Cássia Ramo)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 08 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelantes - Nelson Souza Rosa Júnior e outros (adv. Wilson Veilasco)
 Apelado - Banco da Amazônia S/A. - BASA (adv. Laércio de Almeida Laredo)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 09 - **Apelação Cível de Castanhal**
 Apelantes - Herdeiros de Francisco Xavier da Cunha Tembra e a Prefeitura Municipal de Castanhal (avds. Evangelina Furtado e Elói de M. Neto)
 Apelados - Os mesmos
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 10 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - Laura Suelly Silva Pereira (adv. Adelino Simão)
 Apelada - Maria da Glória Neves do Carmo (adv. José do Carmo S. Martha)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 11 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - Sabino Oliveira, Comércio e Navegação - SANAVE (adv. Luiz Fernando da Luz)
 Apelado - Jorge Mutran Ltda. (adv. João Alberto Paiva)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 12 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - Transportadora Duque Ltda. (adv. Marilena Wanderley)
 Apelado - Joel de Souza Pinto (adv. Lázaro da Silva)
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 13 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - Hilda Fernandes Maia Malcher (adv. Adalberto M. Neto)
 Apelada - COPA - Construções, Planejamento e Administração Ltda. (adv. Paulo Lamarão)
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 14 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - Femesc Indústria e Comércio Ltda. (adv. Fernando Wanzeller)
 Apelada - Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S/A. (adv. Elias de Almeida)
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
 (Publicados no D.O. de 11.10.88)
- 15 - **Reexame de Sentença de 1º Grau e Apelação Cível de Marabá**
 Sentenciante - A Dra. Juíza de Direito da Comarca - 3ª Vara
 Apelante - Prefeitura Municipal de Marabá (adv. Adalberto Guimarães Neto)
 Stcdos/Adpos - CMEL - Carneiro Monteiro Engenharia S/A. e outros (adv. Clóvis Modesto Figueiredo)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - Rejeitadas, à unanimidade de votos, a preliminar de nulidade do Processo por ilegitimidade de Parte. No mérito, à unanimidade de votos, negaram provimento à apelação e confirmaram a sentença reexaminada em segundo grau.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro, Revisor e Clímenie Pontes
- 16 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - Senior Produções Ltda. (adv. Celso Burlamaqui Freire)
 Apelada - Ana Laura Montenegro Duarte (adv. João Maria Chaves)
 Relatora - Desembargadora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes
Decisão - Retirado de pauta, para que seja encaminhado ao Des. Revisor.
- 17 - **Agravo de Instrumento da Capital**
 Agravantes - Matos & Matos e outros (adv. Antonio Cândido Britto)
 Agravado - Banco do Estado do Pará S/A. (adv. Hipólito Garcia)
 Relatora - Desembargadora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes
Decisão - À unanimidade de votos, conheceram do agravo interposto mas, lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
 Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(Pa), 19 de outubro de 1988
 Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E. (G. R. nº 24611)

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 14872
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.
 RECORRIDA: DAVINA ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA (DR. JOSÉ PAULO DE ALMEIDA)
 RELATORA: DESA. INDIRIA STAS FERNANDES

SENTENÇA- HABEAS CORPUS.- CONCESSÃO DA ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO DO PACIENTE. QUANTO A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DEVE SER CASADO O HABEAS CORPUS UMA VEZ QUE ESTÁ PREVISTA NA NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DA 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO PEDIDO PARA CASAR A ORDEM COM RELAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, POR NÃO CONSTITUIR CONDUTAMENTO ILEGAL, UMA VEZ QUE ESTÁ PREVISTA / NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

BELÉM, 04 DE OUTUBRO DE 1988

DR. RICARDO BORGES FILHO- PRESIDENTE

DES. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE OUTUBRO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 14.873.
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5a. VARA PENAL
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DA SILVA (ADV. REGINALDO DERZE FERREIRA)
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: É ILEGAL A PRISÃO PARA AVERIGUAÇÃO.
Vistos, etc...
Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 04 de Outubro de 1988
Des. Ricardo Borges Filho
Presidente
Desa. Lydia Dias Fernandes
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém
20 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 14.874
AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAPITAL
AGTE: WALTER SILVA SANTOS (DR. RAIMUNDO COSTA)
AGDVO: WALTER SILVA SANTOS JÚNIOR, REPRESENTADO POR SUA MÃE, IRINEIA DA SILVA SANTOS. (DR. FRANCISCO CAETANO MLLÉO)
RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA - EXECUÇÃO DE ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE EM AÇÃO DE ALIMENTOS. ALIMENTANTE INADIMPLENTE QUE PRETENDE O ABATIMENTO NO CÁLCULO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DE IMPORTÂNCIA SUPOSTAMENTE PAGA COMO PENSÃO ALIMENTÍCIA. RECIBO SEM FORMA NEM FIGURA DE DIREITO, ASSINADO POR DOIS DOS ALIMENTANDOS, MENORES IMPÚBERES. DECISÃO AGRAVADA QUE SE CONFIRMA, NEGANDO-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

VISTOS, ETC...
À VISTA DE TAIS RAZÕES, ACORDAM OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E MANTER O DESPACHO AGRAVADO

BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 1988
DES. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTE
DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE OUTUBRO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS,
(07.8.º nº 24637)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 190/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 12.10.88

TELEX Nº 7522/88 : Ministro Evandro Gueiros Leite - Presidente do Tribunal Federal de Recursos
Assunto: Vem comunicar que o Tribunal Federal de Recursos, em cumprimento ao art. 27, § 6.º, Ato Disposições Constitucionais Transitórias, em Sessão realizada no dia 06 de outubro de 1988, expediu Resolução nº 01, mesma data, fixando Sedes e Juri-

riedições dos Tribunais Regionais Federais, respectivamente, como segue.
DES. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE OUTUBRO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

PETIÇÕES
Petição da Frota Amazônica S/A
Adv. : Flávio Infante Vieira
Assunto : Vem requerer a juntada do documento anexo aos autos do processo nº 27.827
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 12.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Espólio de Manoel Joaquim dos Santos, representado por seu inventariante Sr. Roselino Santana dos Santos
Adv. : Lindalva N. V. Magalhães
Assunto : Vem falar da contestação nos termos que se seguem. Prot. número 009400.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal
Proc. Rep. : José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem solicitar a competente juntada da publicação do edital de citação em anexo, aos autos do proc. número 18.412.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Tsuguo Koyama
Assunto : Vem comunicar mudança de endereço profissional para a Av. Gentil Bitencourt nº 1584 - Nazaré. Processos nºs 33.495 - 33.498 - 33.691 - 33.694 e 33.747
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo
Assunto : Vem dizer que não concorda com o Laudo de Perícia Técnica às fls. 197. Proc. nº 4.910.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Comarca de Araguaína para o fim de citar ARTUR BARBOSA DE CARVALHO, ref. ao proc. número 34.521
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA reintegrada da Seção Judiciária do Amazonas com o intuito de promover a publicação do Edital anexo que passa a fazer parte integrante desta, a fim de que os ali residentes não aleguem ignorância. Proc. nº 34.658.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Benedito Simões Paranaíta e outros
Adv. : Raphael Siqueira
Assunto : Vem requerer a juntada do incluso documento que o habilita a atuar nos processos nºs 4490/123-124 - 126-128-129-131-136-140 e pedir seja expedido o ALVARÁ.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 12.10.88. (a) A. Santiago - Juiz

Petição de José Ribamar de Bezerril Maia
Adv. : Egydio Machado Sales
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 34.831.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da ECT
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Assunto : Vem interpor RECURSO ORDINÁRIO, referente ao proc. nº 26.637, em face de não se conformar com a sentença.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
Adv. : Nelson Carmo Figueiredo
Assunto : Vem postular a suspensão do feito, proc. nº 7.203, por prazo indeterminado, em razão do que espõe.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
Adv. : Nelson Carmo Figueiredo
Assunto : Vem postular a suspensão do feito, proc. nº 7.201, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém, Pará
Adv. : Leonardo Silva da Paixão
Assunto : Vem nomear bens à penhora em garan-

DESPACHO : N. A. Diga o exequente se aceita a indicação. Belém, PA, em 12.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de José Teixeira Nery
Adv. : José Araújo de Figueiredo
Assunto : Vem requerer a juntada do documento anexo aos autos do proc. número 20.842.
DESPACHO : Indefiro. O outorgante da procuração anexa é pessoa diversa do Supte. Belém, PA, em 12.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de MARIA CILDA MOREIRA MAUES - Auxiliar Judiciário, Classe "Especial" - JF/PA
Assunto : Vem requerer seja-lhe fornecida, por certidão, seu tempo de serviço em função gratificada, para os fins a que alude a Lei 6.732/79.
DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para fornecer certidão do que constar. Belém, PA, em 12.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição do Ministério Público Federal
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Assunto : Vem denunciar RAIMUNDO VITORINO DE ASSUNÇÃO e outros, ref. ao IP nº 005/86 - DEF. 2/SN/PA.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 12.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS
DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 12/10/88

OFÍCIOS:

Nº : 022/80, de 23/9/88
Da : MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Altamira/PA
Assunto : Vem comunicar o cumprimento da diligência solicitada, ref. ao Proc. nº 12.869.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 12/10/88. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.
Do : Dr. Tsuguo Koyama
Assunto : Vem comunicar mudança de endereço de seu escritório (Ref. Proc. nos. 33.499, 33.695 e 33.860).
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 12/10/88 (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Fed. da 2ª Vara.

PETIÇÕES

De : Altair Célia dos Santos e outros
Adv. : Drª Sônia Yara de B. Carvalho
Assunto : Vem requerer a formação de Carta Testemunhável contra despacho proferido nos autos do Proc. nº 35167 (Habeas Corpus).
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 12/10/88 (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Fed. da 2ª Vara.

De : Renato Abreu de Albuquerque
Adv. : Drª Sônia Yara de B. Carvalho
Assunto : Vem requerer a formação de Carta Testemunhável contra despacho proferido nos autos do Proc. nº 35189 (Habeas Corpus).
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Claudovaldo Carvalho de Souza
Adv. : Dr. Luciel da Costa Caxiado
Assunto : Vem requerer anulação de atos nos autos do Proc. nº 33683.

DESPACHO : Idêntico ao anterior

De : José Arteiro Vieira de Lima
Adv. : Dr. Luciel da Costa Caxiado
Assunto : Vem apresentar razões finais
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Edison Freire
Adv. : Drª Lindalva G. Jardina
Assunto : Vem apresentar contra-razões ao recurso interposto nos autos do Proc. nº 33000 (Ação Penal).
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Fiação e Tecelagem N. S. de Fatima - TECEFATIMA
Adv. : Dr. Márcilio Felgueiras Vianna
Assunto : Vem requerer reconsideração de despacho

DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Do : Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem requerer prosseguimento do Proc. nº 31618 (Execução)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESPACHO EM PROCESSO**AÇÕES ORDINÁRIAS**

Processo nº : 29243
Autores : Abelardo Fortes da Costa e outro
Adv. : Dr. Sebastião S. de Oliveira
Réus : Instituto Nacional de Previdência Social - INPS e Fundação dos Economistas Federais - FUNGEF.
Adv. : Drs. Francisco H.L. Figueira e Maria das G. Campos Sérico
DESPACHO : Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

CARTAS PRECATÓRIAS

Ref. Proc. nº : 26669
Deprecante : MM. Juízo Federal da 2ª Vara/PA
Deprecado : MM. Juízo Federal da 4ª Vara/MG
Réu : Carlos Wite Camarinho
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara (Crime)
Processo nº : 36018
Deprecante : MM. Juízo Federal da 3ª Vara/CE
Réu : Fuad El-Souki Filho e outro
Adv. : Dr. Benedito Marques da Rocha
DESPACHO : Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

AÇÕES PENAIS

Processo nº : 6803
Autor : Ministério Público Federal
Repres. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Hailton dos Anjos Miranda
Adv. : Dr. Orlando Maia Teixeira
DESPACHO : Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 135. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo nº : 13365
Autor : Ministério Público Federal
Repres. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Eldevandro Martins Ferreira
Adv. : Dr. Orlando de A. Carrêa Filho
DESPACHO : Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Marabá solicitando informação sobre o cumprimento do mandado remetido com o expediente de fls. 101. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Fed. da 2ª Vara

Processo nº : 36037
Autor : Ministério Público Federal
Repres. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : João Leão Rosa e Raimunda Moraes da Silva Marques
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo nº : 36039
Autor : Ministério Público Federal
Repres. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Waldemiro Tocantins Filho
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA TESTEMUNHÁVEL

Processo nº : 35352
Teste : Sérgio Souza
Adv. : Dr. Waldir S. Bandeira de Souza
Restd. : Ministério Público Federal
Repres. : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : Ofereça o Paciente-Testemunha no prazo de 2 dias, as razões de seu recurso. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Processo nº : 36040
Excipiente : Ministério Público Federal
Repres. : Dr. Almerindo Trindade
Exceto : Juízo Federal da 2ª Vara/PA
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

Processo nº : 28028
Recite. : Gil Guilherme França Castro
Adv. : Milton Braga de Oliveira
Reclda. : União Federal

DESPACHO : I- Assino o prazo de 10 dias para que o Reclamante indique o valor da causa à data do ajuizamento do presente feito. II - Intime-se. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo nº : 33214
Recite. : Dionildes Nazaré C. do Rosário
Adv. : Drs. Cláudio M. Gonçalves e Antônio Carlos de Andrade Monteiro
Reclda. : Território Federal do Amapá - Secretaria de Saúde (SESA)
Adv. : Dr. Dayvy M. C. do N. Garcia
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº : 34090
Recite. : Olavo Pontenele Calvino
Adv. : Drs. João Assunção dos Santos e outro
Recido. : Ministério do Exército - Cmdo. Militar da Amazônia - 8ª RM
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº : 34445
Recite. : Raimundo Nazareno R. Pimentel
Adv. : Dr. Antonio Pereira
Reclda. : Sup. de Navegação do Amapá
Adv. : Dr. Ana Maria A. Del Castillo
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Processo nº : 35170
Recite. : Flávio Augusto S. Nassar e outros
Adv. : Dr. Paula Frassinetti Silva
Reclda. : Universidade Federal do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº : 29119
Recite. : Emanuel de Jesus Araújo Raiol
Adv. : Dr. Raimundo D. Raiol
Reclda. : Ordem dos Médicos do Brasil
DESPACHO : Junte-se cópia de sentença por mim proferida em outro processo, no qual julguei extinto o feito em virtude da inocorrência da terceira condição da ação. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo nº : 29359
Recite. : Antônio da Silva Dias e outros
Adv. : Dr. Ana Célia Pastana
Reclda. : Universidade Federal do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº : 26443
Recite. : Raimundo Nonato S. A. Serra
Adv. : Dr. João Araújo de O. Santos
Reclda. : União Federal
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO : I- Diante do contido na 2ª certidão de fls. 102-V, e com fundamento no que prevê o § 4º do art. 789 da CTR, julgo deserto o recurso parcial interposto pelo Reclamante. II- Intime-se. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo nº : 28243
Recite. : Alberto Gomes Ferreira Júnior
Adv. : Dr. Adiene Martins Cavalcante
Reclda. : União Federal
Adv. : Dr. Moacir G. Moraes Filho
DESPACHO : I- Nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CTR, determino o arquivamento dos presentes autos. II- Intime-se. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo nº : 28300
Recite. : José Natalino dos S. Martins
Adv. : Dr. Alacy Viana Nahum
Reclda. : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - E. B. C. T.
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
DESPACHO : Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Fed. da 2ª Vara.

Processo nº : 30042
Recite. : Carlos Alberto Rangel Galeão
Adv. : Dr. Nelson Montalvão das Neves
Reclda. : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
DESPACHO : Restituam-se ao Reclamante, contra-recibo, os documentos juntados com a inicial, exceto a procuração, e, em seguida, arquivem-se os autos. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Processo nº : 30577
Recite. : Raimundo Nonato Matos de Sá
Adv. : Dr. José Acreano Brasil
Reclda. : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAER)

DESPACHO : Diga o Reclamante no prazo de três dias. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo nº : 30895
Recite. : Mário Damasceno Romeiro e outro
Adv. : Dr. Manoel Pedro Paes da Costa
Reclda. : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - E. B. C. T.
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
DESPACHO : Diga a Reclamada no prazo de três dias. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo nº : 33240
Recite. : Flávia Miriam Rezende Jardim
Adv. : Dr. Ediléa Rodrigues V. Santos
Recido. : Instituto Nacional de Previdência Social
DESPACHO : I- . . . II- Cite-se o Reclamado. III- Designo a audiência do dia 14 de novembro vindouro, às 8 horas, para instrução e julgamento. IV- Intime-se. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo nº : 34891
Recite. : Vasthi Leise Costa da Silva
Adv. : Drs. Afonso H. Oliveira e Deoclécio Paz Pereira
Reclda. : Companhia Brasileira de Alimentos - CCBAL

DESPACHO : I- Preliminarmente, assino o prazo de 10 dias para que a Reclamante indique o valor da causa por ocasião do ajuizamento do presente feito, bem como esclareça se pleiteou administrativamente, sem sucesso, o reconhecimento do vindicado direito II- Intime-se. Belém, 121088. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 12.10.88

OFÍCIOS

. nº 62/88 - Comarca de Bragança.
Assunto : Devolve o Mandado de citação de José Maria Gama de Souza, proc. 32.052.
DESPACHO : Junte-se aos respectivos autos. Belém, 12.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 2132/88-CART/SR/DPF/PA.
Assunto : Encaminha documentos ref. ao I.P. nº 044/88-SR/DPF/PA.
DESPACHO : Junte-se aos referidos autos. Belém, 12.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 2127 e 2129/88-CART/SR/DPF/PA.
Assunto : Encaminha os I.P. nºs 061 e 071/88-SR/DPF/PA, respectivamente, solicitando concessão de prazo para complementação das diligências.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 12.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 359/88-SCOR
Assunto : Encaminha o I.P. nº 003/88-DPP.2/MB/PA, devidamente relatado.
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 12.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

. TSUGUO KOYAMA (03 petições)
Adv. : o mesmo
Assunto : Comunica mudança de endereço de seu escritório profissional.
DESPACHO : Junte-se aos respectivos autos. Belém, 12.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA.
Adv. : Dr. Tsuguo Koyama
Assunto : Apresenta contestação ao proc. 33.693.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 12.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Assunto : Presta informações aos autos do proc. nº 34.024.

DESPACHO : Igual ao anterior.

. IAPAS
Adv. : Dr. Joaquim M. Rocha

